




|  |  |                                    |   |   |
|--|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>   |  |                                    | <b>Página: 1/14</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>  |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, Organização Social devidamente qualificada pelo Decreto nº 1.580, publicado no DOE nº 6.437 de 10/05/2017, no exercício de suas atribuições e competências estatutárias, estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento Institucional de Contratação de Obras, Serviços, Compras, Aliações e Locações com incidência nos Contratos de Gestão celebrados junto ao Estado do Amapá.




### CAPÍTULO I: FINALIDADE

Art. 1º - O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH para atender o **Contrato de Gestão nº 02/2022 – NGC/SESA**, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.3451.0001/2022, regulamentando a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público e de doações destinadas à Unidade Hospitalar, bem como regulamentar a alienação e bens.

§ 1º - Na condição de Organização Social de Saúde, qualificada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto nº 1.580, publicado no DOE nº 6.437 de 10/05/2017, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, notadamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

§ 2º - O IBGH adotará procedimentos de compras, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação vigente ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

§ 3º - Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do IBGH, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais.

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência<br>Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Revisão: 000</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>   |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Página: 2/14</b>   |

## CAPÍTULO II: DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo direto ou indireto para gestão hospitalar, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento, de uma só vez ou fracionada, com a finalidade de suprir os itens necessários ao bom desenvolvimento das atividades operacionais.

Art. 3º - Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Unidade, por meio de contratação de serviços de apoio, tais como: vigilância, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, entre outros.

Art. 4º - Aplica-se a realização de compras e contratação de obras e serviços as regras estabelecidas nos artigos do presente Regulamento.




Art. 5º - Os Diretores Geral, Administrativo e Técnico da Unidade serão responsáveis pelo planejamento e aprovação das Solicitações de Compras, em conformidade com este regulamento.

## CAPÍTULO III: DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Art. 6º - Serão adotadas para os procedimentos de compras e para a contratação de obras e serviços, as seguintes etapas:

- I. Requisição de compras de materiais ou solicitação de contratação de obras e serviços;
- II. Solicitação de orçamentos das cotações de preços;
- III. Apuração da melhor oferta, nos termos do art. 11º, I e II do presente Regulamento;
- IV. Encaminhar ao Setor de Compras do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em caso de aquisição de bens, medicamentos, insumos e correlatos;
- V. Encaminhar à Comissão Interna de Seleção do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em caso de contratação de obras e serviços.

§ 1º - O procedimento de compras ou a solicitação de contratação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência<br>Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Página: 3/14</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>   |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   |   |

- a) Descrição detalhada (de forma precisa e suficiente) do bem, medicamento, insumo, correlato, da obra ou do serviço;
- b) Especificações técnicas;
- c) Quantidade e forma de apresentação;
- d) Justificativa (demonstrando a necessidade da compra/contratação) e a indicação do regime de compra/contratação, se em caráter de rotina ou emergencial;
- e) Prazo de entrega do bem ou de execução dos serviços;

§ 2 – Para aquisição de bens, insumos e correlatos, poderá ser utilizada a plataforma eletrônica, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 9º e 10º deste Regulamento.

Art. 7º - O procedimento de compras ou contratação de serviços e obras terá início com o recebimento da requisição de compras / solicitação de contratação, pelo setor de compras / comissão interna de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 5º deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV: DA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

Art. 8º - A qualificação de fornecedores é composta pela verificação e apresentação dos documentos legais e/ou dos diplomas técnicos, que deverão ser avaliados e anexados fisicamente ou através de Plataforma Eletrônica de Compras.

Art. 9º - Para que determinado concorrente seja qualificado como possível fornecedor/prestador, será necessária a apresentação de documentos legais abaixo relacionados, que deverão ser encaminhados ao IBGH:

##### I. Pessoa Física:

| TIPO DE DOCUMENTO  | OBRIGATORIEDADE |
|--|-----------------|
| Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF   | Sim             |
| Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais  | Sim             |
| Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais | Sim             |

**TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS  
- AMAPÁ**

Código: DIT 001

Revisão: 000

SETOR: GCOM

Data de elaboração: 13/07/2022




Data de revisão: 13/07/2022

Página: 4/14

|   |     |
|---|-----|
| Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho | Sim |
|---|-----|

## II. Pessoa Jurídica:

| TIPO DE DOCUMENTO  | OBRIGATORIEDADE        |
|--|------------------------|
| Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ   | Sim                    |
| Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e de dívida ativa do estado do Amapá / AP   | Sim (quando aplicável) |
| Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)  | Sim                    |
| Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais | Sim                    |
| Prova de regularidade, referente a Dívidas Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT   | Sim                    |
| Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente, em caso de obras e serviços   | Sim (quando aplicável) |
| Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária   | Sim (quando aplicável) |
| Certificado de Responsabilidade Técnica  | Sim (quando aplicável) |
| Autorização de Funcionamento da ANVISA   | Sim (quando aplicável) |
| Contrato Social ou Estatuto com suas respectivas alterações  | Sim (quando aplicável) |
| Certificado de Boas Práticas de Produção, Armazenamento ou Transporte, conforme o caso   | Sim (quando aplicável) |
| Registro Profissional na Entidade Competente da Empresa e/ou de seu Responsável Técnico de acordo com a especificidade do objeto   | Sim (quando aplicável) |




|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  | Código: DIT 001<br>Revisão: 000   |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>   | Data de elaboração: 13/07/2022                         | Data de revisão: 13/07/2022   | Página: 5/14  |

|   |                        |
|---|------------------------|
| Visita Técnica na Sede ou Posto(s) de Trabalho da Empresa Participante  | Sim (quando aplicável) |
| Documento que comprove o atendimento de cumprimento de normas (RDCs, dentre outras) e legislações, de acordo com a especificidade do objeto licitado. | Sim (quando aplicável) |
| Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF)   | Sim (quando aplicável) |
| Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus socios que assinarão o contrato              | Sim (quando aplicável) |

Art. 10º - O Setor de Compras / Comissão Interna de Seleção, com apoio de um (a) colaborador (a) da área solicitante / técnica, quando necessário, selecionará os participantes do processo de compras / contratações, considerando: idoneidade, menor custo, garantias de instalação e manutenção, reposição de peças, assistência técnica, cumprimento de prazos ao atendimento da solicitação, qualidade e outras exigências consideradas necessárias para garantir a transparência do processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se efeito para escolha de menor custo (proposta mais vantajosa) aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Fornecedores locais;
- II. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
- III. Forma de pagamento;
- IV. Prazo de entrega;
- V. Facilidade/agilidade de entrega na Unidade;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Quantidade e qualidade do produto;
- IX. Assistência técnica;

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  <b>Hospital de Emergência Oswaldo Cruz</b> | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Revisão: 000</b>   |   |
|   | <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>                  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> | <b>Página: 6/14</b>   |   |

- X. Garantia dos produtos;
- XI. Regularidades: fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Art. 11º - O processo de seleção para compras e contratação de serviços e obras compreenderá a cotação entre os fornecedores, que deverá ser feita da seguinte forma:

I. Os processos de compras/contratações regulamentados por este procedimento de compras e contratação de serviços com valores acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais possuem a exigência de, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, plataforma digital ou e-mail;

II. Os processos de compras/contratações regulamentados por este procedimento, com valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais estarão dispensados de publicação prévia;

III. Os processos de Compras / Contratações regulamentados por este procedimento com valores entre R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais deverão ser disponibilizadas para concorrência no site do IBGH, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

IV. As aquisições regulamentadas por este procedimento com valores estimados acima do valor monetário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais deverão ser disponibilizadas para concorrência no Diário Oficial do Estado, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.




§ 1º - As compra / contratações realizadas através de plataforma eletrônica de compras, seguirão procedimento específico, previsto no Art. 12, não estando vinculadas ao previsto no Art. 11.

§ 2º - No fechamento das aquisições, dar-se-á prioridade de escolha para os fornecedores, em condições de fornecimento validadas pelos incisos I ao XI que trata o Art. 10º, parágrafo único, do presente Regulamento.

Art. 12º - Os processos de seleção realizados através de plataforma eletrônica de compras / contratações, serão publicados na respectiva plataforma e sítio do IBGH, respeitando o prazo de publicação de 03 (três) dias úteis.

§ 1º - Somente serão admitidas plataformas eletrônicas de compras de nível nacional;

§ 2º - Serão admitidas republicações das solicitações de compras, em igual

|  |  |                                    |   |   |
|--|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>   |  |                                    | <b>Página: 7/14</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>  |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

prazo, nos casos de ausência de fornecedores, preços e prazos de entrega exorbitantes;

§ 3º - Os preços e prazos de entrega exorbitantes, serão tratados caso a caso por profissional responsável, que emitira certidão solicitando a republicação com justificativa fundamentada;

§ 4º - Os casos excepcionais, deverão ser tratados, mediante justificativa fundamentada, emitida pela Diretoria responsável.

Art. 13º - Nos processos movidos pelo Setor de Compras, a melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no Art. 10º PARÁGRAFO ÚNICO e será apresentada às Diretorias Administrativa e de Controladoria e Finanças do IBGH, a quem competirão, aprovar a realização da compra ou contratação, através de mapa de apuração.

Art. 14º - Nos processos movidos pela Comissão Interna de Seleção, a melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no Art. 10º PARÁGRAFO ÚNICO, através dos Termos de Julgamento e Homologação, devendo a viabilidade financeira ser aprovada pela Diretoria de Controladoria e Finanças.




**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Termos de Julgamento e Homologação, são documentos elaborados único e exclusivamente pela Comissão Interna de Seleção, devendo conter a assinatura de todos os membros.

Art. 15º - Após aprovada às aquisições, o IBGH informará o resultado aos vencedores, bem como realizará a publicação do resultado final, no sítio do IBGH.

Art. 16º - A Ordem de Compra e Contratação de serviços e obras corresponde ao pré-contrato formal efetuado com o fornecedor. Ao encerrar o procedimento de compras/contratação, devem-se representar fielmente todas as condições da negociação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Ordem de Compra e contratação de serviços e obras deverá conter no mínimo a assinatura do responsável pelas compras e contratações de serviços e obras;

Art. 17º – O setor de suprimentos será o responsável pelo recebimento de todos os materiais de uso e consumo, insumos médico hospitalar e de laboratório, necessários ao bom andamento das operações da Unidade Hospitalar, recebimento e validação das aquisições de

|  |  |                                    |   |   |
|--|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>   |  |                                    | <b>Página: 8/14</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>  |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

Máquinas e Equipamentos e dos Bens Móveis e também pela validação dos pedidos entregues, consoante às especificações dos pedidos e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal original ao Setor de Compras para encerramento do processo, com o respectivo ateste de recebimento do responsável do suprimentos e Diretor da Unidade Hospitalar.

Art. 18º - As Notas Fiscais de Serviço contratados, deverão ser recepcionadas, atestadas e validadas pelo fiscal do contrato, que será responsável por encaminhar a Central de Notas, que encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

## **CAPÍTULO V: DAS EXCESSÕES**

Art. 19º - Quando tratar de compra ou contratação de serviços e obras em caráter de urgência / emergência, terá sumariamente tratamento direto e aprovação das Diretorias Administrativas e de Controladoria e Finanças ou por outro colaborador delegado diretamente para o fim, desde que exista Portaria interna exarada pela Diretoria Executiva do IBGH (DIREX) autorizando o colaborador.

§1º- Consideram-se as aquisições de urgência / emergência aquelas que não podem ser adiadas, que devem ser resolvidas imediatamente, respeitando os seguintes critérios:

VI. O Setor requisitante deverá justificar de modo consubstanciado a necessidade de adquirir o material / serviço / bem em regime de urgência / emergência, com aprovação das Diretorias Administrativa e de Controladoria e Finanças do IBGH ou por outro colaborador (a) delegado (a) diretamente para o fim, por meio de Portaria interna exarada pela Diretoria Executiva do IBGH (DIREX) autorizando o colaborador;




VII. A Diretoria Administrativa do IBGH poderá dar aos procedimentos de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência/emergência, devendo informar a Unidade solicitante dessa decisão.

§ 2º - As contratações emergenciais terão prazo máximo de até 01 (um) ano.

§ 3º - Para as compras e contratação de serviços e obras realizadas em caráter de urgência/emergência, poderão ser feitas cotações por meio de telefone ou e-mail, com liberação por parte da Diretoria Administrativa do IBGH, não sendo exigida, nesta modalidade, a publicação prévia em qualquer meio de comunicação;

§ 4º - Para as cotações emergenciais, via telefone, deverão ser emitidas certidões pelo comprador responsável pela compra, constando o nome da empresa



|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  <b>Hospital de Emergência Oswaldo Cruz</b> | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Página: 9/14</b>   |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>   |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

vencedora, preço, o nome do colaborador responsável pela venda e telefone de contato.

Art. 20º - É inexigível o cumprimento do procedimento adotado no art. 11 deste Regulamento nos seguintes casos:

I. Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 21 deste Regulamento, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

III. Para a contratação de serviços de confiança enumerados no Art. 22 deste regulamento.




IV. Ausência de interessados: Quando não houver interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 11º e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do contrato de gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

V. Padronização: Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, devidamente justificadas;

VI. Adesão a ata de registro de preço: Poderá utilizar dos valores registrados em Atas de Registro de Preços para a formalização de negociação diretamente com o fornecedor vencedor e propor a compra e/ou contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante, substituindo com isso a fase de cotação de preços na formalização de seus processos de aquisição e contratação, mediante autorização prévia da autoridade superior.

Art. 21º - Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

|  |  |                                    |   |   |
|--|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>   |  |                                    | <b>Revisão: 000</b>   |   |
|  | <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>                  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> | <b>Página: 10/14</b>  |   |

- V. Auditoria;
- VI. Comunicação;
- VII. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VIII. E outros definidos pela Presidência do IBGH, mediante Portaria Interna.

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.




Art. 22º - Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços de confiança:

- I. Entende-se por serviços de confiança, aqueles de livre provimento e rescisão que independem de processo de seleção, como para a contratação de Cargos de Chefia, como Diretorias, Gerenciais, Coordenadorias, Chefia de departamento, Supervisão e Assessorias;
- II. Serviços Jurídicos;
- III. Serviços de contabilidade;
- IV. E outros definidos pela Presidência do IBGH, mediante Portaria Interna.

Art. 23º - Exceções para regularidade fiscal:

- I. Pequeno valor: aquisições de bens e prestação de serviços até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. Emergência: Situações em que o risco envolvido seja elevado a tal ponto de ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.
- III. Fornecedor Exclusivo;
- V. Inexistência de outros fornecedores na localidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses dos incisos I, II e IV, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

|  |  |                             |   |   |
|--|--|-----------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                             |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>   |  |                             | Código: DIT 001   |   |
| SETOR: GCOM  |  |                             | Revisão: 000  |   |
|  | Data de elaboração: 13/07/2022                         | Data de revisão: 13/07/2022 | Página: 11/14   |   |

## **CAPÍTULO VI: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR**

Art. 24º - Para fins deste Regulamento de Compras e Contratações de Serviços, considera-se compra de pequeno valor todas as aquisições de materiais de consumo ou outras despesas, devidamente justificadas, cujo valor total não ultrapasse o determinado no Artigo 11º, inciso I.

Art. 25º – As compras e despesas de pequeno valor tratadas no Artigo anterior estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

§ 1º – Para aquisições que trata o caput do Artigo estão dispensadas dos trâmites do presente Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, quando do valor acumulado mensal não ultrapassar o limite de gastos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Caso exista uma excepcionalidade que justifique o valor acima da quantia referendada anteriormente, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria de Controladoria e Finanças do IBGH para liberação.

§ 2º – No acúmulo mensal das aquisições dispensadas da aplicabilidade do Art. 11º, Inciso I, tratadas no parágrafo anterior, deve-se levar em consideração as aquisições fracionadas de pequeno valor, não podendo haver aquisições acima deste referencial.

Art. 26º - As compras, despesas ou contratação de pequeno valor, previstas no Art. 24, deste regulamento, serão de responsabilidade da Diretoria, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas com os seguintes dados:




VIII. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome do IBGH-Filial, constare endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar validade da nota fiscal, quantidade, valor unitário, valor total e, ainda, não deve conter rasuras;

IX. As Notas Fiscais serão conforme a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Venda se para as contratações de Serviços serão emitidas Notas de Prestação de Serviços.

## **CAPÍTULO VIII: DOS CONTRATOS**

Art. 27 - Os contratos firmados com os fornecedores/prestadores, deverão conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente:

- I. A qualificação das partes;
- II. O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  <b>Hospital de Emergência Oswaldo Cruz</b> | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Página: 12/14</b>  |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>   |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

serviço, ou do bem;

- III. Os valores unitários e totais e as condições de pagamento;
- IV. O prazo de vigência do contrato;
- V. Quantitativos;
- VI. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- VII. As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas;
- VIII. Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
- IX. Os casos de rescisão;
- X. A obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública;
- XI. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção.




§ 1º - Os contratos firmados pela Entidade terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, salvo as situações devidamente justificadas. Sendo necessário efetivar uma verificação anual dos contratos que ultrapassarem o referido prazo, objetivando comprovar se os preços atendem aos valores praticados no mercado, em respeito ao princípio da vantajosidade.

§ 2º - Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo o IBGH, anualmente, nesses casos, comprovar que a prorrogação da avença atende ao princípio da vantajosidade.

§ 3º - Quando na utilização de recursos oriundos de contratos de gestão, os contratos firmados pela entidade deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão.

§ 4º - A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.

§ 5º - As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência<br>Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Revisão: 000</b>   |   |
|   | <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>                  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> | <b>Página: 13/14</b>  |   |

devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato.

Art. 28º - Os contratos poderão ser alterados por meio de aditivos qualitativos e quantitativos, desde que obedeça aos seguintes fundamentos elementares:

- I. Manutenção da natureza principal do objeto contratado;
- II. Manutenção das mesmas condições contratuais;
- III. Demonstração da necessidade devidamente justificada, acompanhada dos documentos comprobatórios.

## **CAPÍTULO VII: DAS ALIENAÇÕES**

Art. 29º - Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiverem posse do IBGH por força do Termo de Cessão de Uso firmado com o parceiro público, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor.




**PARAGRAFO ÚNICO** - O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos.

Art. 30º - A alienação de bens de que trata o Art. 29º se vincula à autorização expressa e controle patrimonial direto pelo gestor público, devendo ser proposta pelo Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor de Controladoria e Finanças, e devidamente confirmada pelo Presidente do Instituto e pelo Conselho de Administração do IBGH.

§ 1º - Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 14.133/21, por se tratar de patrimônio público.

§ 2º - A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização do gestor público, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado.

Art. 31º - Os bens imóveis pertencentes ao Estado do Amapá dados em cessão de uso, bem como aqueles adquiridos pelo IBGH com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público

|   |  |                                    |   |   |
|---|--|------------------------------------|---|---|
|  Hospital de Emergência<br>Oswaldo Cruz | <b>GESTÃO DA QUALIDADE<br/>DOCUMENTO INSTITUCIONAL</b> |                                    |  |  |
| <b>TÍTULO: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - AMAPÁ</b>  |  |                                    | <b>Código: DIT 001</b>  |   |
| <b>SETOR: GCOM</b>  |  |                                    | <b>Página: 14/14</b>  |   |
| <b>Data de elaboração: 13/07/2022</b>   |  | <b>Data de revisão: 13/07/2022</b> |   | <b>Revisão: 000</b>   |

por meio de suas Secretarias.

Art. 32º - Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado ao IBGH por meio de cessão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão.

## **CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento de Compras e Contratação de Serviços deverão ser resolvidos pela Diretoria Administrativa do IBGH ou por outro colaborador (a) delegado (a) diretamente para o fim, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Art. 34º - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria de Controladoria e Finanças do IBGH ou por outro colaborador (a) delegado (a) diretamente para o fim.

Art. 35º - É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 36º - É vedado ao IBGH manter qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório.

Art. 37º - O IBGH se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo de compra, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 38º - Este Regulamento entrará em na data de sua assinatura.

Macapá – AP, 27 de julho de 2022.

---

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH



Documento assinado eletronicamente por BRUNA ALVES CONATTI REZENDE, 044.337.991-22, IBGH - GERENTE DA QUALIDADE, em 08/08/2022 às 16:57, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LIMA DUTRA, 106.019.066-40, IBGH - DIRETORIA, em 09/08/2022 às 10:34, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO ARAÚJO PORTO, 009.442.451-96, IBGH - GERÊNCIA DE COMPRAS, em 09/08/2022 às 14:34, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por BRUNA DE PAULA, 993.156.291-91, IBGH - DIRETORIA, em 10/08/2022 às 09:22, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.vozdigital.com.br/sinprocesso/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 311786 e o código verificador 35796.